ASSEMBLEIA NACIONAL · ARQUIVO ·

Sentl.

145
Ex 11

Diz Joaõ Chrisostomo Gomes, M.e de Obras, q. tendo
sido arrematado pel.o Juiz dos Orf.os Nesse, e Procurd.or da Coroa
da Villa de Marandas, a obra de alfaia da Egreja pela q.al
se deo fora, e persuadindo-se o Supp.te q. as Madeiras dos fron-
tes, q. ella era Construida, nas vezes arruinadas,
com effeito hum principio á d.a obra, como alfaia era sobre
o meio em sima de humas Columnas, q. estavão arruinadas, q.
se mudou neste, em q. o Supp.te pelo ingresado estado das
Madeiras q. era indispensavel fazer se hum a meia parede
de dois palmos em meio áquel deo o preço de 60$000 rs. po
rem não tendo attenção, continuou o Supp.te a obra alte
ao preço, e plano donde devia ser de pedra e cal, e dali p.a cima
erão os frontes q. pedia aproveitar, q. tendo podido con
seguir p.a taes pode ser madeira nos frontes
não poder sustentar o telhado; adzendo pois o Supp.te o
seu pagam.to não só pellas obras, como ainda citado
a requ.o do D.or Procur.or da Coroa p.a hum Auto de per
juiros e damnos, aquel só teve p.r objecto não se lhe pagar
de sorte q. p.r prepotencia e notoria injustiça foi o Supp.te
condemnado na q.a de 60$000 rs. abito de perjuiros, de
cuja sent.a não pode appellar p.a Relação do Supp.te p.r

8

p.r Saber na Alçada daquella Rel.am, e p.r q.e o Supp.e
deve ser gravem.te offendido no seu Direito, não só pela
falta do pagam.to da Obra q. fez, como pela injusta Con-
demnaçaõ, q. lhe fizeraõ, com manifesta infracçaõ de Lei,
e offensa de Dir.to. Recorre p.r tanto certo Augusto Con-
greso, Juiz p.r bem de mandar remover o d.o Auttos
p.a áquelle Tr.al mor, e da injusta sent.a do Juiz
do Civel, em q. hele p.te o Procurad.r da Coroa dam-
nou Reo, haver justiça q. o caso exige, assim deve ser
reformado aquelle iniquo Julgado, e haver o Supp.e
o seu pagam.to, e perjuizos q. tem soffrido, e tuira de
sua Casa, e familia, de cujos he Cab.m Manoel Loureiro
Reis.

P. a V. M.ge Se
digne fazer lhe Justiça, e
Supplica, Ordenando q. se
remettaõ od.os Autos p.a serem
revistos, e deferir como for
de Justiça. E. R. M.ce

Anno Christo ut supra

145

ex 11

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR